



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 033/2017,

QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E CRISTIANO DOS SANTOS DURO - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTIANO DOS SANTOS DURO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.345.735/0001-52 e Inscrição Estadual nº. 13.596.585-3, estabelecida a Avenida Planalto nº 321- Sala 18, Bairro Operário, Agua Boa-MT, representada neste ato por **CRISTIANO DOS SANTOS DURO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 001476209 SSP/MS e do CPF nº. 014.416.941-02, residente em Agua Boa-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 003/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **prestar serviços de engenharia para consultoria técnica nas áreas de planejamento; revisão de projetos em andamento; assessoria técnica especializada e apoio à supervisão e fiscalização de execução de obras de pavimentação, drenagem, urbanização, construções, reformas e ampliação de prédios públicos do município, confecção de relatórios de medição, projetos arquitetônicos, projetos complementares, projetos de infraestrutura urbana e paisagismo.**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO				
1.1	Projeto arquitetônico	m ²	1.000	19,40	19.400,00
1.2	Projeto elétrico de baixa tensão	m ²	1.000	7,75	7.750,00
1.3	Projeto hidrossanitário	m ²	1.000	7,70	7.700,00
1.4	Projeto estrutural	m ²	1.000	9,90	9.900,00
1.5	Orçamento, cronograma e memorial descritivo	m ²	1.000	4,95	4.950,00
2.0	PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA				
2.1	Paisagismo e urbanização	m ²	7.500	5,50	41.250,00
2.2	Pavimentação asfáltica com drenagem superficial	m ²	10.000	1,50	15.000,00
2.3	Drenagem de água pluvial em galerias	ml	3.000	12,25	36.750,00
2.4	Reforma e construção de pontes de madeira	ml	400	506,00	202.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 345.100,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cem reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

3.3 - DAS RETENÇÕES NO ATO DO PAGAMENTO:

3.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.3.2 - A empresa que não foi optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor da mão de obra referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - A Contratada se compromete a prestar os serviços conforme descrito no item 1 (objeto), de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela PMC, através de seu preposto, a Secretaria de Obras SEMOB e dessa maneira as macro atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

I. COORDENAÇÃO: A Coordenação dos serviços deve ser desenvolvida em consonância com a atuação da Secretaria de Obras, mormente a gerência de obras contratadas, compreendendo:

a) Representar a Contratada junto a SEMOB.
b) Interagir com as ações da SEMOB.
c) Coordenar diretamente as equipes de análise, detalhamento e/ou revisão de projetos.

d) Apoiar a Gerencia de Obras e Gerencia de Projetos nos Projetos e obras contratados, na coordenação das equipes de acompanhamento e fiscalização das obras.

e) Apoiar a SEMOB nas reuniões técnicas com as Concessionárias de Serviços Públicos e outros Órgãos da Administração.

f) Elaborar os Relatórios mensais de acompanhamento das obras.

II. PLANEJAMENTO: A Contratada deverá elaborar o planejamento do Programa de Obras da PMC de acordo com o Plano de Ação do Governo Municipal, trabalhando na interação da SEMOB com as outras Secretarias Municipais, destacando-se dentre essas as Secretaria de Educação e de Saúde. As ações incluídas nesta macro atividade compreendem:

a) Apoio à elaboração do planejamento estratégico da SEMOB.
b) Planejamento e programação físico-financeira dos empreendimentos integrantes do Plano de Ação.
c) Elaboração do planejamento detalhado por empreendimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

d) Acompanhamento e avaliação dos cronogramas físico-financeiros das obras comparando quantitativos e valores previstos com realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados.

e) Planejamento das ações junto as Concessionárias de Serviços e Órgãos Ambientais de modo a evitar impedimentos e atrasos na execução das obras.

f) Apoiar a SEMOB, se solicitado, no Planejamento da Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios Públicos.

III. REVISÃO DE PROJETOS: A Contratada deverá trabalhar na revisão dos projetos das obras integrantes do Plano de Ação do Governo Municipal, bem como na revisão/correção dos projetos existentes das obras a executar e em execução, devendo atuar junto às equipes de fiscalização de obras para promover as adequações aos projetos em tempo hábil de modo a não provocar atrasos nos cronogramas. Estão incluídas nesta macro atividade:

a) Análise e detalhamento de projetos de obras viárias, de drenagem, de unidades educacionais, unidades de saúde, praças e de urbanização.

b) Revisão dos projetos existentes.

c) Adequação dos projetos das obras em execução.

IV. APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS: A Supervisão e Fiscalização das obras da SEMOB passara a responsabilidade da Gerência de Obras a Contratada, através da identificação e mobilização de grupo técnico, prestar apoio à Supervisão e Fiscalização das obras. Esta macro atividade deverá abranger no mínimo as seguintes ações:

a) Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras.

b) Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução.

c) Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução.

d) Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação.

e) Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras.

f) Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a correta execução das obras.

g) Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos.

h) Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.

i) Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras.

j) Dar apoio a gerencia de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras.

k) Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos.

l) Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

m) Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas.

n) Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando das construtoras os ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário.

o) Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados.

p) Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro.

q) Registrar no “Diário de Obra” todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados.

r) Exigir das Empreiteiras a apresentação de “as built” dos projetos das obras executadas e providenciar os encerramentos dos contratos de acordo com as normas da SEMOB.

s) Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos.

V. CONFECÇÃO DE PROJETOS: A Contratada deverá trabalhar na elaboração de projetos visando obras futuras de interesse do Governo Municipal, sendo que tais projetos se darão através de construções e ampliações de prédios municipais, pavimentação asfálticas e drenagem de águas pluviais, projetos de urbanização e paisagismo de praças e canteiros, reconstrução e manutenção de pontes de madeira e elaboração e implantação de loteamentos. Estão incluídas nesta macro atividade:

V.a) O Projeto Executivo e Implantação completo para o item 1.0 será constituído pelos seguintes Projetos Específicos:

- a)** Projeto arquitetônico (divisões de quadras, lotes e ruas);
- b)** Mapa plani-altimétrico;
- c)** Marcação de lotes “in loco”
- d)** Cálculos de áreas;
- e)** Memorial descritivo dos lotes;
- f)** Planilha orçamentária de estimativa de custos com implantação;
- g)** Cronograma físico-financeiro para implantação;
- h)** Aprovação do loteamento.

V.b) O Projeto Executivo completo para o item 2.0 será constituído pelos seguintes Projetos Específicos:

- a)** Projeto arquitetônico;
- b)** Projeto de estruturas;
- c)** Projeto elétrico de baixa tensão;
- d)** Projeto hidráulico;
- e)** Memorial descritivo;
- f)** Planilha orçamentária;
- g)** Cronograma físico-financeiro;

1.0) Da apresentação de documentos e desenhos: Todos os documentos finais, Levantamento Topográfico, Investigação Geotécnica, Memoriais, Especificações Técnicas e Orçamento Analítico do Projeto Executivo, incluindo todos os desenhos correspondentes, em versões finais, serão fornecidos separadamente, sendo as versões a serem entregues:

- a)** em papel, encadernados de forma durável;
- b)** em papel, em folhas soltas, convenientemente acondicionadas, de modo a facilitar a reprodução através de cópias;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

c) em formato digital, gravados em discos CD-R, onde estejam relacionados os arquivos integrantes.

1.2) A documentação dissertativa em meio digital utilizará os seguintes recursos:

a) Texto processado em MS-WORD, versão 2000 ou versão superior compatível.

b) Planilhas eletrônicas em MS-EXCEL, versão 2000 ou versão superior compatível.

c) A geração dos desenhos em meio digital será feita com a utilização do sistema AUTOCAD da AUTODESK, versão 2000 ou mais atual, desde que seja compatível. Os desenhos informatizados no sistema AUTOCAD terão seus arquivos configurados em extensão DWG. Os arquivos de desenho serão organizados em “layers” nomeados de maneira a tornar fácil a identificação dos seus elementos e deverão ter cor “by layer”, linha “by layer”. As configurações de impressão serão definidas previamente em arquivo próprio PLT.

1.3) Os documentos dissertativos serão apresentados em formato A4 - ABNT, impressos em papel branco liso tipo alcalino e utilizando tinta preta indelével. Os desenhos serão elaborados no formato ABNT, mais adequados à escala utilizada, possuirão alto grau de contraste, transparência e nitidez, tanto dos textos quanto das representações gráficas, de forma a permitir cópias de boa resolução.

1.4) A escala do desenho será obrigatoriamente indicada em campo próprio no carimbo. Caso constem da mesma folha desenhos em escalas diferentes, estas devem ser indicadas na legenda e junto aos desenhos aos quais correspondem.

1.5) Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do Contratante;

b) identificação da edificação: nome e localização geográfica;

c) identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/ área técnica, codificação;

d) identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

e) demais dados pertinentes.

1.6) Todos os arquivos digitais serão fornecidos sem qualquer proteção, permitindo livremente o acesso e alteração de conteúdo, não possuindo senhas.

2.0) **Do Projeto Executivo:** O Projeto Executivo apresentará todos os elementos necessários à realização do empreendimento, apresentando detalhamento completo do dimensionamento realizado nas etapas anteriores, contendo de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução, abordando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

2.1) Do Projeto da Arquitetura e das Edificações:

a) planta geral de situação;

b) indicação e dimensões dos acessos;

c) planta geral de implantação;

d) planta dos pavimentos;

e) planta das coberturas;

f) cortes transversais e longitudinais;

g) elevações;

h) quadro de áreas;

i) Memorial descritivo com especificações;

j) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;

l) Cronograma físico financeiro.

2.2) Projetos e Estruturas:

2.2.1) Das Fundações:

O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

a) plantas de locação e formas das fundações.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- b) plantas de locação de pilares e respectivas cargas;
- c) planta de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas;
- d) formas das fundações, em escala adequada;
- e) formas e armação, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento, rigidez;
- f) Memorial descritivo com especificações;
- g) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;
- h) Cronograma físico financeiro.

2.2.2) Estruturas de Concreto: O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

a) desenhos de formas contendo: planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas; cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; indicação da resistência características do concreto; indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural; indicação das contra flechas;

b) desenhos de armações contendo: detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural; especificação do tipo de aço; tabela e resumo de armação por folha de desenho.

- c) Memorial descritivo com especificações;
- d) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;
- e) Cronograma físico financeiro.

2.2.3) Estruturas Metálicas: O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

a) planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema;

b) cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

c) indicação do esquema executivo obrigatório se for requerido pelo esquema estrutural.

- d) Memorial descritivo com especificações;
- e) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;
- f) Cronograma físico financeiro.

2.3) Projetos elétricos: O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

a) planta geral de implantação de edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como: localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e outros elementos;

b) plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50 indicando: localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados; localização dos quadros de distribuição; traçado dos condutores e caixas; traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção; tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras; diagrama unifilar da instalação; esquema e prumadas; legenda das convenções usadas.

- c) Memorial descritivo com especificações;
- d) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;
- e) Cronograma físico financeiro.

2.4) Projeto Hidro Sanitário:

2.4.1) Instalações Hidráulicas de Água Fria:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

- a) planta de situação e de cada nível da edificação, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes;
- b) plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:25, com o detalhamento das instalações;
- c) isométrico dos sanitários e da rede geral; d) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálico, para passagem e suporte da instalação;
- d) Memorial descritivo com especificações;
- e) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;
- f) Cronograma físico financeiro.

2.4.2) Instalações Sanitárias: O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

- a) planta de situação e de cada nível da edificação, com a indicação de cortes e detalhes;
- b) plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, preferencialmente em escala 1:25, com o detalhamento das instalações;
- c) detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- d) Memorial descritivo com especificações;
- e) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;
- f) Cronograma físico financeiro.

2.4.3) Drenagem de Águas Pluviais: O Projeto Executivo terá como resultado os seguintes desenhos:

- a) planta de situação, com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas;
- b) desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação dos detalhes;
- c) desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros;
- d) Memorial descritivo com especificações;
- e) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;
- f) Cronograma físico financeiro.

2.5) Projeto de Paisagismo:

- a) O Projeto Paisagístico com todos os elementos constantes do projeto arquitetônico e a localização das áreas gramadas, canteiros, arbustos e vegetação de porte, devidamente cotados, com representação, por código, de toda a vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e apresentando seu nome científico e popular, além de espaçamento de mudas, projeção de áreas sombreadas e quadro demonstrativo de quantidades e tamanho das espécies a serem adquiridas;
- b) Plantas e cortes do terreno em escalas nunca menores que 1:100;
- c) Indicação de movimentos de terra com demonstração e quantificação de áreas de corte e aterro;
- d) Definição de todo o espaço externo e seu tratamento; indicação das edificações e de seus acessos de pedestres e veículos, caminhos, canteiros e demais elementos, devidamente cotados com dimensões e locação definitiva;
- e) Locação, dimensionamento e detalhamento de elementos específicos, calçamentos, meios-fios, jardins internos e externos, muros, cercas, divisórias de canteiros, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos, etc.;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

f) Representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais;

g) Previsão com locação de redes e pontos de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos de hidráulica, irrigação e drenagem, de eletricidade, de pavimentação e outros, definindo o percurso das redes de forma a evitar interferências com os canteiros previstos ou existentes;

h) Esquemas gerais de iluminação, tanto externo, quanto interno, harmonizados com os projetos específicos dessas áreas;

i) Memorial descritivo com especificações;

j) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;

l) Cronograma físico financeiro.

2.6) Pavimentação Asfáltica: O Projeto Executivo terá como resultado:

a) Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como sarjetas, banquetas, tubos e drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias.

b) planta geral, preferencialmente na escala 1:500, com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas;

c) Memorial descritivo com especificações;

d) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;

e) Cronograma físico financeiro.

2.7) Drenagem de Água Pluvial em Galerias: O Projeto Executivo terá como resultado:

a) Planta baixa contendo localização das bocas de lobo, poços de visita, dissipadores de energia e linhas de tubulação;

b) Detalhamento de desenhos das bocas de lobo, poços de visita, dissipadores de energia;

c) Planta plani-altimétrica da região a ser drenada.

d) Desenhos de seções transversais típicas de tubulação de drenagem, em tangente e em curva.

e) Memorial descritivo com especificações;

f) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;

g) Cronograma físico financeiro.

2.8) Pontes de Madeira: O Projeto Executivo terá como resultado:

a) Planta baixa e cortes longitudinal e transversal da seção das pontes, indicando peças a serem substituídas com dimensões devidamente descritas;

b) Memorial descritivo com especificações;

c) Orçamento global detalhado e resumo de orçamento;

d) Cronograma físico financeiro.

2.9) Generalidades dos Projetos: a) O Projeto Executivo, em sua íntegra, será entregue sem pendências, apto a ser remetido para a licitação das Obras e Serviços consequentes. Este, incluindo todos os projetos específicos, será entregue ao Contratante com a devida aprovação em todos os órgãos públicos competentes, sendo de responsabilidade da Contratada os encaminhamentos e as despesas de taxas, deslocamentos, cópias e outras referentes aos procedimentos necessários.

b) O Contratante não aceitará quaisquer reclamações nem arcará com quaisquer ônus oriundos da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da Contratada para a execução dos serviços.

c) A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

d) A Contratada será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando da execução dos serviços. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA relativas aos serviços também serão observadas.

e) Os projetos e serviços, procedimentos e documentos técnicos constituintes, obedecerão às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos. Outras normas internacionais relativas à cada projeto específico serão utilizadas, quando não houver equivalente nacional.

f) Será obrigação da Contratada providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas;

g) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento.

h) Executar a composição dos preços unitários conforme os constantes na última tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com os devidos códigos de referência para cada item, ou quando não houver correspondência, através de composição de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviço constituintes dos projetos, e, com a utilização do BDI sugerido pelo órgão.

i) Todo o material recebido nas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Canarana, só poderá ser usado única e exclusivamente para este Contrato, não podendo ser vendida ou disponibilizada total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada totalmente responsável por qualquer desvio/uso incorreto desse material.

4.2 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16/03/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **Ernani Luiz Muller** designado (a) pela Portaria n.º 192/2017 expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.1.4 - Executar os serviços nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.9 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.11 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.12 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.12.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.13 - Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.14 - Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.

6.1.15 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou outro Órgão Fiscalizador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.16 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2017 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.2069 – Man de Ativ. do Gabinete do Sec. de Obras

ELEMENTO: 339039 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 325

FONTE DE RECURSOS: 0100

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado conforme clausula 3ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana – MT, 16 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANO DOS SANTOS DURO - ME

Cristiano dos Santos Duro
Empresário
CONTRATADA

Ernani Luiz Muller
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91